



CRCRS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO SUL

Palestras de atualização profissional, na capital e em municípios do interior do RS, destinadas aos Contadores e Técnicos em Contabilidade registrados no CRCRS.

APOSTILA

ENCERRAMENTO DE BALANÇO

Índice

1. Aspectos Introdutórios e Profissionais.....	3
2. Impacto Gerencial.....	4
3. Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.....	4
4. Balanço Patrimonial.....	5
5. Desempenho e Resultado.....	5
6. Mensuração de Ativos, Passivo, Receitas e Despesas.....	6
7. Mensuração do Ativo.....	6
7.1. Mensuração dos Estoques.....	7
7.2. Propriedades para Investimentos.....	9
7.3. Ativo Imobilizado.....	10
8. Provisões.....	12
8.1. Provisão para Férias e 13º Salário.....	13
8.2. Contingência Fiscal.....	13
8.3. Provisões para Contingências Trabalhistas.....	14
8.4. Provisão para Perdas Prováveis em Investimentos.....	14
8.5. Provisão para a Redução de Ativos ao Valor de Mercado.....	14
8.6. Provisão para Perda de Estoques de Livros.....	14
9. Estrutura do Balanço Patrimonial.....	15
9.1. Informações que devem constar no Balanço Patrimonial.....	15
9.2. Distinção entre Circulante e Não Circulante.....	16
9.3. Ativo Circulante.....	16
9.4. Ativo Não Circulante.....	17
9.5. Passivo Circulante.....	17
9.6. Passivo Não Circulante.....	17
10. Patrimônio Líquido.....	18
11. Conteúdo das Notas Explicativas.....	19
12. Vigência da Norma.....	19

ENCERRAMENTO DE BALANÇO

1. Aspectos Introdutórios e Profissionais

O nosso desafio é dar sentido ao conhecimento, para isto procuraremos construir os encontros motivando os profissionais a interagirem nas discussões dos temas propostos de forma colaborativa.

Para iniciarmos o tema Encerramento de Balanço vamos revisar as alterações propostas pela Lei 11.638/07 e 11.941/09, com a nomenclatura que vigora a partir de 2008 e a NBC TG 1000.

Destacaremos as alterações da NBC TG 1000 (R1), publicada em 01 de novembro de 2016.

As alterações que interessam neste momento, basicamente são decorrentes da nova forma de apresentação do ativo e passivo. As principais alterações no formato de apresentação das demonstrações contábeis foram as seguintes:

- a) Supressão do conceito de Ativo Permanente, substituindo pelo conceito de Ativo Não Circulante;
- b) Incorporação ao Ativo Não Circulante, como subgrupo, o Realizável a Longo Prazo;
- c) Supressão do conceito de Ativo Diferido, que não mais existe;
- d) Incorporação ao Ativo Não Circulante um grupo de contas para absorver os direitos incorpóreos, denominado de Ativo Intangível;
- e) O Ativo Não Circulante compreende então o Realizável a Longo Prazo, os Investimentos, o Imobilizado e o Intangível;
- f) Criação do Passivo Não Circulante para englobar o Exigível a Longo Prazo e o Patrimônio Líquido;
- g) Nas Demonstrações do Resultado houve apenas uma alteração, a mudança da nomenclatura de Resultado Não Operacional para Outras Receitas e Despesas.

Duas outras alterações igualmente importantes foram:

- a) A substituição da obrigatoriedade da publicação da Demonstração das Origens e Aplicação de Recursos (DOAR), pela Demonstração dos Fluxos

de Caixa (DFC).

- b) A obrigatoriedade da publicação pelas companhias abertas da Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

2. Impacto Gerencial

Essas alterações não trazem nenhum impacto significativo na análise gerencial, principalmente na Análise de Balanço, pois são alterações de forma, não de essência.

O cumprimento da entidade empresarial está fundamentado no conceito de geração de valor e para isto precisa da contabilidade com seu processo de informação para medir e avaliar o cumprimento de sua missão de sustentabilidade e crescimento, principalmente na evolução dos Ativos.

3. Contabilidade para Pequenas e Média Empresas (PMEs)

A Norma define que as Pequenas e Médias Empresas são empresas que não tem obrigação pública de prestação de contas e elaboram demonstrações contábeis para fins gerais para usuários externos. Entende-se por usuário externo os proprietários que não estão envolvidos na administração do negócio, credores existentes e potenciais, e agências de avaliação de créditos.

Portanto, no Brasil as sociedades por ações, fechadas (sem negociação de suas ações ou outros instrumentos patrimoniais ou de dívida no mercado e que não possuam ativos em condição fiduciária perante um amplo grupo de terceiros), mesmo que obrigadas à publicação de suas demonstrações contábeis, são tidas, para fins desta Norma, como pequenas e médias empresas, desde que não enquadradas pela Lei nº. 11.638/07 como sociedades de grande porte. As sociedades limitadas e demais sociedades comerciais, desde que não enquadradas pela Lei nº. 11.638/07 como sociedades de grande porte, também são tidas, para fins desta Norma, como pequenas e médias empresas.

4. Balanço Patrimonial

O balanço patrimonial da entidade é a relação de seus ativos, passivos e patrimônio líquido em uma data específica, como apresentado nessa demonstração da posição patrimonial e financeira. Eles são definidos da seguinte maneira:

Ativo é um recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade.

Passivo é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte na saída de recursos econômicos.

Patrimônio líquido é o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos.

5. Desempenho e Resultado

Desempenho é a relação entre receitas e despesas da entidade durante um exercício ou período. Esta Norma requer que as entidades apresentem seu desempenho em duas demonstrações: demonstração do resultado e demonstração do resultado abrangente. O resultado e o resultado abrangente são frequentemente usados como medidas de desempenho ou como base para outras avaliações, tais como, o retorno do investimento ou resultado por ação. Receitas e despesas são definidas como se segue:

Receitas são aumentos de benefícios econômicos durante o período contábil, sob a forma de entradas ou aumentos de ativos ou diminuições de passivos, que resultam em aumento do patrimônio líquido e que não sejam provenientes de aportes dos proprietários da entidade.

Despesas são decréscimos nos benefícios econômicos durante o período contábil, sob a forma de saída de recursos ou redução de ativos ou incrementos em passivos, que resultam em decréscimos no patrimônio líquido e que não sejam provenientes de distribuição aos proprietários da entidade.

6. Mensuração de Ativo, Passivo, Receita e Despesas

Mensuração é o processo de determinar as quantias monetárias pelas quais a entidade mensura ativos, passivos, receitas e despesas em suas demonstrações contábeis. Mensuração envolve a seleção de uma base de avaliação.

O critério para reconhecimento de um item é que ele possua um custo ou valor que possa ser medido em bases confiáveis. Na maioria dos casos, o custo ou valor de um item é conhecido. Em outros casos ele deve ser estimado. O uso de estimativas razoáveis é uma parte essencial na elaboração de demonstrações contábeis e não prejudica sua confiabilidade. Quando, entretanto, não puder ser feita uma estimativa razoável, o item não deve ser reconhecido na demonstração contábil.

7. Mensuração de Ativos

As Leis 11.638/07 e 11.941/09 introduziram definitivamente os padrões internacionais de contabilidade (IFRS) na legislação brasileira e na prática contábil. Os principais conceitos de avaliação introduzidos foram os seguintes:

- a) **Valor justo (*fair value*):** todos os ativos e passivos que possam ter seu valor justo diferente do valor contábil, devem ser remensurados pelo valor justo. Basicamente são dois tipos de valor justo:
 1. Valor de mercado;
 2. Valor em uso determinado pelo fluxo de caixa descontado.
- b) **Perda por desvalorização de ativos (*impairment*):** sempre que se identificar que um ativo (estoques, imobilizados, intangíveis, investimentos) tem seu valor contábil superior ao valor justo deverá ser feito um lançamento, em despesa ou custo da diferença entre o valor contábil e o valor justo, denominado de ajuste ao valor recuperável do ativo.
- c) **Valor residual:** valor provável de venda de um bem imobilizado ao final do seu uso pela empresa (ao final da vida útil).
- d) **Valor depreciável:** a base para aplicação da taxa depreciação será o valor justo do bem menos o seu valor residual.
- e) **Vida útil:** quantidade de período ou unidade de produção em que se espera que o bem seja utilizado pela empresa e traga o fluxo futuro de benefícios.
- f) **Tributos diferidos:** deverá ser contabilizado como despesa ou receita, em contrapartida ao ativo ou passivo, o valor dos tributos sobre o lucro (Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro), sobre as diferenças temporárias entre o lucro tributável e o lucro contábil.

- g) **Ajuste a valor presente:** os créditos e obrigações pré-fixadas de longo prazo devem ser trazidos a valor presente, bem como, os de curto prazo se relevantes.

Para as Pequenas e Médias Empresas, a Norma NBC TG 1000 (R1) especifica duas bases comuns para mensuração são custos históricos e valor justo:

- a. Para ativos, o **custo histórico** representa a quantidade de caixa ou equivalentes de caixa paga ou o valor justo do ativo dado para adquirir o ativo quando de sua aquisição. Para passivos, o custo histórico representa a quantidade de recursos obtidos em caixa ou equivalentes de caixa recebidos ou o valor justo dos ativos não monetários recebidos em troca da obrigação na ocasião em que a obrigação foi incorrida, ou em algumas circunstâncias (por exemplo, imposto de renda) a quantidade de caixa ou equivalentes de caixa que se espera sejam pagos para liquidar um passivo no curso normal dos negócios. O custo histórico amortizado é o custo do ativo ou do passivo mais ou menos a parcela de seu custo histórico previamente reconhecido como despesa ou receita.
- b. **Valor justo** é o montante pelo qual um ativo poderia ser trocado, ou um passivo liquidado, entre partes independentes com conhecimento do negócio e interesse em realizá-lo, em uma transação em que não há favorecidos.

7.1. Mensuração dos Estoques

A entidade avalia estoques pelo menor valor entre o custo e o preço de venda estimado diminuído dos custos para completar a produção e despesas de venda.

A entidade inclui no custo de estoques todos os custos de compra, custos de transformação e outros custos incorridos para trazer os estoques para sua localização e condição atuais.

Custos de Aquisição

Os custos de aquisição de estoques abrangem o preço de compra, tributos de importação e outros tributos (com exceção daqueles posteriormente

recuperáveis pela entidade), transporte, manuseio e outros custos diretamente atribuíveis à aquisição de bens acabados, materiais e serviços. Descontos comerciais, abatimentos e outros itens similares são deduzidos na determinação dos custos de compra.

Custos de transformação

Os custos de transformação de estoques incluem custos diretamente relacionados às unidades de produção, tal como mão de obra direta. Eles também incluem a alocação sistemática de custos indiretos de produção, fixos e variáveis, que são incorridos na conversão de materiais em bens acabados.

Custos de estoques de prestador de serviços

Na medida em que, os prestadores de serviço tenham estoques de serviços sendo executados, eles os avaliam pelos custos de sua produção. Esses custos consistem, primariamente, de mão de obra e outros custos de pessoal diretamente envolvido na prestação do serviço, incluindo pessoal de supervisão e custos indiretos atribuíveis. Mão de obra e outras despesas relativas a vendas, e pessoal administrativo geral não são incluídos, sendo reconhecidos como despesas no período no qual ocorrem. O custo de estoques de prestador de serviço não inclui margens de lucro ou gastos indiretos não atribuíveis, que muitas vezes são consignados nos preços cobrados pelos prestadores de serviço.

7.2. Propriedades para Investimentos

Propriedade para investimento é a propriedade (terra ou edifício, ou parte de edifício, ou ambos) mantida pelo proprietário ou pelo arrendatário em arrendamento mercantil financeiro para auferir aluguéis ou para valorização do capital, ou para ambas, e não para:

- (a) utilização na produção ou fornecimento de bens ou serviços ou por propósitos administrativos; ou

(b) venda no curso normal dos negócios.

A propriedade para investimento que é mantida por locatário por força de arrendamento mercantil operacional pode ser classificada e contabilizada como propriedade para investimento, e apenas se a propriedade satisfizer a definição de propriedade para investimento e o arrendatário puder avaliar seu valor justo de maneira contínua, sem custo ou esforço excessivo. Essa alternativa de classificação deve ser analisada individualmente para cada propriedade.

Propriedade de utilização mista deve ser separada entre propriedade para investimento e ativo imobilizado. Entretanto, se o valor justo do componente de propriedade para investimento não puder ser avaliado de forma confiável, sem custo ou esforço excessivo, toda a propriedade é contabilizada como ativo imobilizado.

No reconhecimento inicial, a entidade avalia a propriedade para investimento pelo seu custo. O custo de propriedade para investimento adquirido abrange seu preço de compra e quaisquer custos diretamente imputáveis, tais como, honorários legais e de corretagem, tributos de transmissão imobiliária e outros custos de transação. Se o pagamento for diferido além das condições normais de crédito, o custo é o valor presente de todos os pagamentos futuros.

À medida que o valor justo da propriedade para investimento (como avaliado ou divulgado nas demonstrações contábeis) é baseado em avaliação por pessoa competente independente, que possua uma qualificação profissional reconhecida e relevante e experiência recente na localização e classe de propriedade para investimento a ser avaliada.

7.3. Ativo Imobilizado

Ativo imobilizado são os bens tangíveis que são mantidos para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, para aluguel a terceiros ou para fins administrativos, e que se espera serem utilizados durante mais de um período.

Critérios de mensuração do ativo imobilizado

Ao determinar o reconhecimento ou não de item de ativo imobilizado, a entidade deve aplicar os critérios de reconhecimento apenas se:

- a) for provável que futuros benefícios econômicos associados ao item fluirão para a entidade; e
- b) o custo do item puder ser mensurado de maneira confiável.

Sobressalentes e peças para reposição e alguns tipos de equipamentos de uso interno são muitas vezes contabilizados como estoques e reconhecidos no resultado quando consumidos. Entretanto, as peças para reposição principais, sobressalentes principais e os equipamentos de uso interno principais são ativos imobilizados quando a entidade espera utilizá-los durante mais do que um período. Similarmente, se puderem ser utilizados apenas conjuntamente com um item do ativo imobilizado, eles são considerados ativos imobilizados.

- ***Nova Redação:*** *Itens como peças de reposição, equipamentos de reserva e equipamentos de serviço devem ser reconhecidos quando atendem à definição de imobilizado. Caso contrário, tais itens devem ser classificados como estoque. (Alterado pela NBC TG 1000 (R1))*

Bens adquiridos

Quando um ativo imobilizado é adquirido por meio de uma compra, seu valor contábil será o custo de aquisição incluindo taxas legais e de corretagem, tributos de importação e tributos de compra não recuperáveis, depois de deduzidos os descontos comerciais e abatimentos.

Quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e em condição necessária para que seja capaz de funcionar da maneira pretendida pela administração. Esses custos podem incluir os custos de elaboração do local, frete e manuseio inicial, montagem e instalação e teste de funcionalidade;

A estimativa inicial dos custos de desmontagem e remoção do item e de restauração da área na qual o item está localizado, a obrigação que a entidade incorre quando o item é adquirido ou como consequência de ter utilizado o item durante determinado período para finalidades que não a produção de estoques durante esse período.

Bens construídos

No caso de bens cuja construção é de iniciativa da própria empresa, o custo de aquisição será composto pelos materiais, mão de obra e seus encargos e quaisquer outros custos diretos e indiretos que ocorram até o momento do ativo

construído estar em funcionamento.

Bens recebidos em doação ou subvenções para investimento

Doações, geralmente, são apropriadas como receita. Mas no caso de ativo imobilizado, o tratamento é diferente. O bem deve ser contabilizado a preço de mercado, sob crédito da conta de Reserva de Capital, conforme orienta a Lei nº 6.404/76.

Bens incorporados ao capital

Em situações de aumento do capital social por meio de ativo imobilizado, segundo a Lei nº 6.404/76, o valor contábil será definido pela avaliação de três peritos ou por empresa especializada e devidamente aprovada em assembleia geral.

Reavaliação de ativo imobilizado: quando pedir?

A entidade deve mensurar todos os itens do ativo imobilizado, após o reconhecimento inicial, pelo custo menos depreciação acumulada e quaisquer perdas por redução ao valor recuperável de ativos acumuladas. A entidade deve reconhecer os custos de operação dia a dia de item de ativo imobilizado como despesa no resultado no período em que são incorridos.

***Nova redação** - A entidade, se permitido por lei, deve mensurar um item do imobilizado cujo valor justo possa ser mensurado de forma confiável ao valor reavaliado, sendo seu valor justo na data da reavaliação menos qualquer depreciação acumulada subsequente e perdas acumuladas subsequentes por redução ao valor recuperável. As reavaliações devem ser feitas com regularidade suficiente para garantir que o valor contábil não difira significativamente daquele que seria determinado utilizando o valor justo no final do período. Se um item do imobilizado for reavaliado, toda a classe do imobilizado à qual pertence o ativo deve ser reavaliada. (Alterado pela NBC TG 1000 (R1))*

Se o valor contábil do ativo aumentar como resultado da reavaliação, o aumento deve ser reconhecido em outros resultados abrangentes e acumulados no patrimônio líquido, sob a rubrica de ganho de reavaliação. Entretanto, o aumento deve ser reconhecido no resultado até o limite em que corresponder à reversão de perda decorrente de reavaliação do mesmo ativo anteriormente reconhecida no resultado. (Alterado pela NBC TG 1000 (R1))

Se o valor contábil do ativo diminuir como resultado da reavaliação, a redução deve ser reconhecida no resultado. Entretanto, a redução deve ser reconhecida em outros resultados abrangentes, de acordo com qualquer saldo credor existente no ganho de reavaliação desse ativo, até o limite do saldo. A redução reconhecida em outros resultados abrangentes reduz o valor acumulado no patrimônio líquido sob a rubrica ganho de reavaliação. (Alterado pela NBC TG 1000 (R1))

8. Provisões

A palavra “provisão” algumas vezes é utilizada no contexto de itens tais como: depreciação, redução de ativos ao valor recuperável e créditos incobráveis. Esses são ajustes dos valores contábeis de ativos, e não reconhecimento de passivos.

A entidade deve reconhecer uma provisão apenas quando:

- a) a entidade tem uma obrigação na data das demonstrações contábeis como resultado de evento passado;
- b) é provável (isto é, mais probabilidade de que sim do que não) que será exigida da entidade a transferência de benefícios econômicos para liquidação;
- c) o valor da obrigação pode ser estimado de maneira confiável.

A entidade deve reconhecer a provisão como passivo no seu balanço patrimonial e deve reconhecer o valor da provisão como despesa, a não ser, que seja reconhecido como parte do custo de ativo, como no caso dos estoques ou ativo imobilizado.

A entidade deve mensurar uma provisão pela melhor estimativa do valor exigido para liquidar a obrigação na data das demonstrações contábeis. A melhor estimativa é o valor que a entidade racionalmente pagaria para liquidar a obrigação ao final da data das demonstrações contábeis ou para transferi-la, nesse momento, para um terceiro.

Na constituição de provisões devem-se observar os Princípios Contábeis e basear-se em elementos que possibilitem a melhor avaliação do fato no momento do lançamento contábil, levando-se em conta, também, as implicações fiscais

pertinentes.

8.1 Provisões de Férias e 13º Salário

As provisões para férias de empregados constituídas devem estar suportadas pelos cálculos efetuados no departamento responsável pela folha de pagamento.

A provisão para o 13º salário, normalmente, não deverá apresentar saldo no balanço de 31 de dezembro, exceto no tocante a complementações devidas a funcionários que percebam salário variável.

Para maiores detalhamentos das provisões de férias e 13º salário, leia os tópicos respectivos nesta obra.

8.2 Contingência Fiscal

Essas provisões não têm a sua dedutibilidade admitida pela legislação fiscal, mas, tecnicamente, poderá ser necessária a sua constituição sempre que a empresa possua uma informação razoável sobre a possibilidade de não ter os argumentos que motivaram a contestação de exigências fiscais reconhecidos no processo administrativo ou judicial.

8.3 Provisões para Contingências Trabalhistas

Assim como a provisão para contingências fiscais, tais provisões não têm a sua dedutibilidade admitida pela legislação fiscal.

Porém, devido ao princípio do conservadorismo, poderá ser necessária a constituição de valores para acobertar exigências trabalhistas discutidas no âmbito judicial.

8.4 Provisão para Perdas Prováveis em Investimentos

Os investimentos podem estar sujeitos a perdas, totais ou parciais, decorrentes de eventos como falência ou recuperações judiciais de uma empresa investida, desvalorização permanente de quotas ou ações, abandono de projetos de investimentos já concretizados, etc.

Essa provisão deixou de ser dedutível para efeitos fiscais desde 01.01.1996 (Lei nº 9.249/95).

8.5 Provisão para a Redução de Ativos ao Valor de Mercado

A Lei das S/A estabelece que o valor contábil dos ativos deve ser comparado com o seu valor de mercado, devendo permanecer registrado o menor deles. Isto inclui, inclusive, os estoques de mercadorias, títulos e valores mobiliários e outros bens e direitos que possam ser avaliados por seu valor de mercado.

Entretanto, essa provisão também deixou de ser dedutível, para fins fiscais, conforme o art. 13, inciso I da Lei nº 9.249/95.

8.6 Provisão para Perda de Estoques de Livros

A Lei 10.753/2003, em seu artigo 8 (alterado pela Lei 10.833/2003), permite às pessoas jurídicas e as que lhes são equiparadas pela legislação do imposto sobre a renda que exerçam as atividades de editor, distribuidor e de livreiro, a constituição de provisão para perda de estoques.

Esta provisão será calculada no último dia de cada período de apuração do imposto sobre a renda e da contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL), correspondente a 1/3 (um terço) do valor do estoque existente naquela data. (Normatizada pela IN SRF 412/2004).

9. Estrutura do Balanço Patrimonial

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil destinada a evidenciar, qualitativa e quantitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da Entidade.

No balanço patrimonial, as contas deverão ser classificadas segundo os elementos do patrimônio registradas e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da empresa.

9.1 Informações que devem constar no Balanço Patrimonial

O balanço patrimonial deve incluir, no mínimo, as seguintes contas que apresentam valores:

- (a) caixa e equivalentes de caixa;
- (b) contas a receber e outros recebíveis;
- (c) ativos financeiros (exceto os mencionados nos itens (a), (b), (j) e (k));
- (d) estoques;
- (e) ativo imobilizado;
- (ea) *propriedade para investimento mensurada ao custo menos depreciação acumulada e perda acumulada por redução ao valor recuperável; (Incluído pela NBC TG 1000 (R1))*
- (f) propriedade para investimento, mensurada pelo valor justo por meio do

resultado;

- (g) ativos intangíveis;
- (h) ativos biológicos, mensurados pelo custo menos depreciação acumulada e perdas por desvalorização;
- (i) ativos biológicos, mensurados pelo valor justo por meio do resultado;
- (j) investimentos em coligadas. No caso do balanço individual ou separado, também os investimentos em controladas;
- (k) investimentos em empreendimentos controlados em conjunto;
- (l) fornecedores e outras contas a pagar;
- (m) passivos financeiros (exceto os mencionados nos itens (l) e (p));
- (n) passivos e ativos relativos a tributos correntes;
- (o) tributos diferidos ativos e passivos (devem sempre ser classificados como não circulantes);
- (p) provisões;
- (q) participação de não controladores, apresentada no grupo do patrimônio líquido, mas separadamente do patrimônio líquido atribuído aos proprietários da entidade controladora;
- (r) patrimônio líquido pertencente aos proprietários da entidade controladora.

A entidade deve apresentar contas adicionais, cabeçalhos e subtotais no balanço patrimonial sempre que forem relevantes para o entendimento da posição patrimonial e financeira da entidade.

9.2 Distinção entre Circulante e Não Circulante

A entidade deve apresentar ativos circulantes e não circulantes, e passivos circulantes e não circulantes, como grupos de contas separados no balanço patrimonial, exceto quando uma apresentação baseada na liquidez proporcionar informação confiável e mais relevante. Quando essa exceção se aplicar, todos os ativos e passivos devem ser apresentados por ordem de liquidez (ascendente ou

descendente), obedecida a legislação vigente.

9.3 Ativo Circulante

A entidade deve classificar um ativo como circulante quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizar o ativo no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou
- d) o ativo for caixa ou equivalente de caixa, a menos que sua troca ou uso para liquidação de passivo seja restrita durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

9.4 Ativo Não Circulante

A entidade deve classificar todos os outros ativos como não circulantes. Quando o ciclo operacional normal da entidade não for claramente identificável, presume-se que sua duração seja de doze meses.

9.5 Passivo circulante

A entidade deve classificar um passivo como circulante quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou
- d) a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

9.6 Passivo não circulante

A entidade deve classificar todos os outros passivos como não circulantes.

10. Patrimônio líquido

Patrimônio líquido é a diferença entre o total dos ativos da entidade e todos os seus passivos. Um passivo é uma obrigação presente da entidade, originada de eventos já ocorridos, cuja liquidação deve resultar em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos.

O patrimônio líquido inclui os investimentos realizados pelos proprietários da entidade, mais adições a esses investimentos obtidas por meio de operações rentáveis e retidas para utilização nas operações da entidade (lucros acumulados), menos as reduções nos investimentos dos proprietários como resultado de operações não rentáveis (prejuízos acumulados) ou distribuições para os proprietários.

11. Do Conteúdo das Notas Explicativas

As notas explicativas contêm informações adicionais àquelas apresentadas no balanço patrimonial, na demonstração do resultado, na demonstração do resultado abrangente, na demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados (se apresentada), na demonstração das mutações do patrimônio líquido e na demonstração dos fluxos de caixa. As notas explicativas fornecem descrições narrativas e detalhes de itens apresentados nessas demonstrações e informações acerca de itens que não se qualificam para reconhecimento nessas demonstrações.

As notas explicativas devem:

- a) apresentar informações acerca das bases de elaboração das demonstrações contábeis e das práticas contábeis específicas utilizadas;
- b) divulgar as informações exigidas por esta Norma que não tenham sido apresentadas em outras partes das demonstrações contábeis; e
- c) prover informações que não tenham sido apresentadas em outras partes das demonstrações contábeis, mas que sejam relevantes para

compreendê-las.

A entidade normalmente apresenta as notas explicativas na seguinte ordem:

- a) declaração de que as demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com esta Norma;
- b) resumo das principais práticas contábeis utilizadas;
- c) informações de auxílio aos itens apresentados nas demonstrações contábeis, na ordem em que cada demonstração é apresentada, e na ordem em que cada conta é apresentada na demonstração; e
- d) quaisquer outras divulgações.

A entidade deve divulgar, nas notas explicativas, informações sobre os principais pressupostos relativos ao futuro, e outras fontes importantes de incerteza das estimativas na data de divulgação, que tenham risco significativo de provocar modificação material nos valores contabilizados de ativos e passivos durante o próximo exercício financeiro. Com respeito a esses ativos e passivos, as notas explicativas devem incluir detalhes sobre:

- a) sua natureza; e
- b) seus valores contabilizados ao final do período de divulgação.

12. Vigência

A NBC TG 1000 (R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas entra em vigor na data de sua publicação (01/11/2016), produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.